



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3208 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Autoriza a criação da Política Municipal para ações que visem a valorização de mulheres e meninas e o combate ao machismo nas escolas Municipais de Barra do Piraí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal para ações que visem à valorização de mulheres e meninas e o combate ao machismo nas escolas Municipais de Barra do Piraí.

Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, considera-se machismo todas as práticas fundamentadas na crença da inferioridade de mulheres e meninas e na sua submissão.

Art. 2º - Só diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

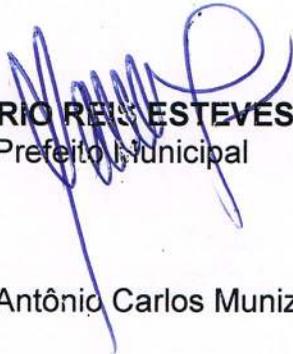
I - capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras em educação;

II - promoção de campanhas educativas durante todo ano letivo com o intuito de coibir a prática do machismo e atos de agressão, discriminação, humilhação, intimidação, constrangimento e a violência contra mulheres e meninas, sugere-se;

III - realização de debates, reflexões e problematização sobre o papel historicamente destinado a mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 170/2019

Autor: Paulo Rogério de O. Ganem/Antônio Carlos Muniz